COORDENAÇÃO

Rogério Sanches Cunha Ronaldo Batista Pinto Renee do Ó Souza





LEIS PENAIS ESPECIAIS

Comentadas

revista atualizada ampliada

2020



343.232(81)(044) Conunt, L532 pe 3.ed.

Rogério Sanches Cunha Ronaldo Batista Pinto Renee do O Souza

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BIBLIOTECA M. OSCAR SARAIVA

N° P. TA

11298 | 30/07/20

1171798



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – Salvador – Bahia Tel: (71) 3045.905 1

· Contato: https://www.editorajuspodivm.com.br/sac

Copyright: Edições JusPODIVM

Conselho Editorial: Eduardo Viana Piortela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Diagramação: Equipe JusPODIVM

Capa: Ana Caquetti

C972l Cunha, Rogério Sanches.

Leis penais especiais: comentadas / Coordenadores Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Patista Pinto, Renee do Ó Souza – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2020 2304 p.

Bibliografia.

Vários autores.

ISBN 978-85-442-3349-8.

1. Leis Extravagantes. 2. Direito Penal. 3. Leis de Biossegurança. 4. Transplante de Órgãos. 5. Ação Civil Pública. 6. Improbidade Administrativa. I. Cunha, Rogério Sanches. II. Pinto, Ronaldo Batista. III. Souza, Renee do Ó. IV. Título.

CDD 341.5

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução to taj cu parcial dest a obra, sor qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições Jus FODIVM. A vicilação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

Prefácio

Trata-se de alentada, detalhada e profunda obra sobre as leis penais especiais.

Os autores, dominando, de maneira invejável, a dogmática jurídico-penal, fornecem elementos preciosos para os operadores do direito. E não é só! Tudo isto, em terreno legal e didaticamente pouco sistematizado.

Obra, pois, no campo de sua abrangência, fundamental e dignificante da nossa doutrina.

Sinto-me, pois, orgulhoso de ter pertencido durante mais de vinte anos a uma instituição que acabou ensejando, posteriormente, o surgimento de coletânea de tamanha envergadura. Os autores, com isto, engrandecem o Ministério Público e a doutrina nacional.

Ministro Felix Fischer

Superior Tribunal de Justiça